



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense Feminino–Serie Ouro.**

Jogo :1121 PYL Futsal / Unisecal / PG X Cascavel Futsal

Data/local: 08/09/2019 – Ponta Grossa- PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de:

Sra GABRIELA DA SILVA JARSKI, atleta do Cascavel Futsal, RG 670345, com fundamento na Súmula, relatório dos árbitros e manual do representante por, impedir de qualquer forma, em contrariedade com as regras da disputa de jogo, uma oportunidade clara de gol.

Segundo relato, a supracitada atleta(goleira)interceptou a bola com a mão fora da área, impedindo chance clara de gol. Sendo expulsa por tal atitude ser passível de cartão vermelho.

Neste sentido, incorre o atendente denunciado nas penas do art. 250§ 1º Ido CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

F. P. F. S. F. 20/09/2019 10:05 00000227



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e demais documentos, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 20 de Agosto de 2019.

Hesley Jader Couto Ferreira

Procurador de Justiça Desportiva